



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, das listas de espera para vagas nas creches da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar e manter atualizada, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação (SEME), a lista de espera das crianças que aguardam por vagas nas creches da rede pública municipal de ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º A divulgação das listas deverá observar os princípios da publicidade, da transparência e da impessoalidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – o número de protocolo da inscrição;
- II – as iniciais do nome da criança;
- III – as iniciais do nome do pai, mãe ou responsável legal;
- IV – a data e o horário do protocolo da inscrição;
- V – a unidade de ensino para a qual a vaga foi solicitada;
- VI – a posição atualizada da criança na lista de espera por unidade de ensino e por faixa etária (berçário, maternal, etc.).

Art. 3º As listas de espera deverão ser segregadas por:

- I – ordem cronológica de inscrição;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>
Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

II – critérios de prioridade estabelecidos na legislação federal e municipal vigente (ex: vulnerabilidade social, deficiência, entre outros).

Art. 4º A atualização das listas deverá ocorrer periodicamente, ou sempre que houver alteração na ordem de classificação em decorrência do preenchimento de vagas.

Art. 5º Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD) e ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), fica vedada a divulgação de dados sensíveis ou informações que permitam a identificação direta e pública da criança por terceiros estranhos ao processo, devendo a identificação ser feita preferencialmente pelo número do protocolo.

Art. 6º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais cominações legais por improbidade administrativa, nos termos da legislação federal.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de junho de 2026.

JOÃO MACHADO
Vereador – PDT

JUSTIFICATIVA

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

JOÃO MACHADO

Vereador
Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5626
e-mail: joamachado@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Senhor Presidente, Senhores(a) Vereadores(a);

O presente Projeto de Lei visa enfrentar um dos maiores gargalos da gestão pública municipal: a angústia de pais e responsáveis que aguardam, muitas vezes sem qualquer previsão ou clareza, por uma vaga em creches municipais.

O sistema de "aguardar uma ligação", por exemplo, fere o Princípio da Publicidade e da Transparência, pilares da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ao instituir a obrigatoriedade da divulgação eletrônica da lista de espera, o Poder Legislativo de Cachoeiro de Itapemirim garante:

1. **Controle Social:** A população poderá fiscalizar se a ordem cronológica e os critérios de prioridade estão sendo rigorosamente respeitados, evitando o famigerado "fura-fila".
2. **Segurança Jurídica:** O cidadão passa a ter um documento oficial (o protocolo e a posição na lista) para planejar sua vida familiar e profissional.
3. **Viabilidade Jurídica:** Conforme entendimento fixado pelo **STF** no Recurso Extraordinário com Agravo (ARE) 878.911 (**Tema 917**), *"não usurpa competência privativa do Chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de seus servidores"*. A presente proposta versa estritamente sobre transparência administrativa, sendo, portanto, de iniciativa concorrente.

A medida não gera custos significativos, uma vez que utiliza a estrutura digital já existente na municipalidade, e promove um salto de qualidade na relação entre o sistema escolar municipal e o cidadão de Cachoeiro.

Diante da relevância social e do amparo constitucional da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Cachoeiro de Itapemirim, ES 08 de junho de 2026.

JOÃO MACHADO
Vereador – PDT

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Processo Legislativo

<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência

www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370031003800340035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP-Brasil.

